



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

LEI Nº 228/71 de 18 de junho de 1971.

E N E N T M:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito / especial na importância de Cr\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros), para o fim que abaixo especifica .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a se
inte lei,

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de
Cr\$ 5,650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) para atender a com
plementação salarial dos professores primários do Município.

Artº 2º - A despesa de que trata a presente lei, correrá por
conta da Categoria Economica 3. 0.0.0 DESPESAS CORRENTES - Verba 3.1.0.0 -
DESPESAS DE CUSTEIO - Consignação 3.1.1.0 - Pessoal - Subconsignação - /
3.1.1.1 - Pessoal Civil - 01.00 Vencimentos e vantagens fixas - 0115 - Diver
sas - I - Dif. de Vencimentod e salários - 8 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO - 8.01 -
Setor de Ensino Primário.

Artº 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa desta /
lei a anulação de igual importância consignada nas dotações do orçamento vi-
gente, a saber:

10-SERVIÇOS URBANOS

10.03-Setor de Iluminação Pública

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTE	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	
04.00-Combustiveis e lubrificantes..Cr\$	2.400,00
05.00-Materiais e acessórios de ma quinas, de váaturas etc.....Cr\$	200,00

10.04-Setor de Urbanismo

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
16.00-Outros serviços de terceiros	
5-Consrvação de Pavimentoa Cr\$	600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Parnamirim

continuação:.....Cr\$

3.200,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - OBRAS PÚBLICAS

4.1.1.1 - Estudos e Projetos

I-Aquisição e desapropriação de i-
móveis p/ abertura de ruas e ave-
nidas.....Cr\$

2.450,00

TOTAL...Cr\$

5.650,00

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnamirim
Gabinete do Prefeito


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA

-Prefeito-